

第 35 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一五年八月三十一日，星期一



Número 35

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 31 de Agosto de 2015

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 44/2015 號行政命令：

訂定海事及水務局負責監管和控制航海活動以及海上搜索和拯救的工作人員每周工作時數及增補報酬。.....

734

第 45/2015 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門自來水股份有限公司簽署以公證書形式訂立的“延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同”的附加合同。.....

734

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 44/2015:

Fixa o trabalho semanal e a remuneração suplementar mensal aos trabalhadores afectos à realização de operações de vigilância e controlo da navegação e de operações de busca e salvamento no mar exigidos pela Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água.

734

Ordem Executiva n.º 45/2015:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao adicional ao Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau, a celebrar entre a RAEM e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S. A. ...

734

第 248/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2015:
修改第341/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2012.
735	735
第 249/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2015:
許可訂立執行“松山七十高位水池重建工程”的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada de Remodelação do Reservatório G70 da Guia».
736	736
第 250/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2015:
核准工商業發展基金二零一五財政年度第一補充預算。.....	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2015.
736	736
第 251/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2015:
核准《快達樓停車場之使用及經營規章》。.....	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Fai Tat.
739	739
第 252/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2015:
更改第 122/2002號行政長官批示第四款。.....	Altera o n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2002.
742	742
第 253/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 253/2015:
更改發給“澳門電訊有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第1/2007號牌照的第五條款。.....	Altera a cláusula 5 da Licença n.º 1/2007, que licencia a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.
742	742
第 254/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 254/2015:
更改發給“中國電信（澳門）有限公司”建立及營運一個採用CDMA2000 1X EV-DO系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務的第3/2007號牌照的第五條款。.....	Altera a cláusula 5 da Licença n.º 3/2007, que licencia a «China Telecom (Macau) Limitada» para instalar e operar uma rede pública CDMA2000 1X EV-DO de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.
743	743
第 255/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2015:
更改發給“和記電話（澳門）有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第2/2007號牌照的第五條款。.....	Altera a cláusula 5 da Licença n.º 2/2007, que licencia a «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.
743	743
第 256/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2015:
更改發給“數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第1/2009號牌照的第五條款。.....	Altera a cláusula 5 da Licença n.º 1/2009, que licencia a «Smartone – Comunicações Móveis, S.A.» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.
744	744
第 257/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2015:
許可訂立執行“維修友誼大橋P30、P31、P34、P35及P48橋拱及支承底座工程”的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a execução de empreitada de «Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P30, P31, P34, P35 e P48 da Ponte da Amizade».
745	745
第 258/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2015:
許可訂立為澳門保安部隊事務局供應“黑色皮鞋”的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Sapatos Pretos» à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.
745	745
第 259/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2015:
許可訂立提供“新城填海區E1區填土及堤堰建造工程 — 監察”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da “Zona E1” dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização».
746	746

第 260/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2015:	
修改第105/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	747	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2011.	747
第 261/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2015:	
修改第116/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	748	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2011.	748
第 262/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2015:	
許可訂立“向衛生局供應腹膜透析液產品”的合同。	748	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de Líquido para Diálise Peritoneal aos Serviços de Saúde».	748
第 263/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2015:	
許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區河底隧道機電系統管理及維護工作之顧問服務”的合同。.....	749	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultadoria sobre os Trabalhos de Gestão e Manutenção do Sistema Electromecânico do Túnel para a Universidade de Macau na Ilha de Hengqin».	749
第 264/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2015:	
許可訂立“提供澳門旅遊業發展總體規劃服務”的合同。.....	750	Autoriza a celebração do contrato para a «Prestação de Serviços do Plano Geral do Desenvolvimento da Indústria do Turismo de Macau».	750
第 265/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2015:	
許可訂立提供“全澳城市電子監察系統（第一階段）——採購及安裝”服務的合同。.....	750	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (1.ª Fase) — Aquisição e Instalação».	750
第 266/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2015:	
許可訂立“為法務局從屬機構少年感化院院生提供開辦初中及高中回歸教育課程”服務的合同。.....	751	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Organização dos Cursos do Ensino Secundário Geral e do Ensino Secundário Complementar Recorrentes Destinados aos Internados do Instituto de Menores, Organismo Dependente da DSAJ».	751
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第134/2015號社會文化司司長批示，確認武漢大學開辦的圖書館學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。	752	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2015, que reconhece e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Biblioteconomia, ministrado pela Wuhan University.	752
第135/2015號社會文化司司長批示，在澳門科技大學開設藥學學士學位課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	753	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 135/2015, que cria na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de licenciatura em Farmácia e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ..	753

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 44/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十七條第二款及第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條

海事及水務局可要求負責監管和控制航海活動以及海上搜索和拯救的工作人員每周工作四十八小時。

第二條

被要求每周工作四十八小時的工作人員，有權每月收取相當於為澳門特別行政區公共行政工作人員所訂薪俸表一百點的百分之八十的增補性報酬。

第三條

一、在缺勤、年假、假期及因紀律理由而無上班之日，不獲支付上條所指的增補性報酬。

二、增補性報酬不附加於假期津貼及聖誕津貼內。

第四條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一五年八月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 45/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公

Ordem Executiva n.º 44/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

A Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água pode exigir aos trabalhadores afectos à realização de operações de vigilância e controlo da navegação e de operações de busca e salvamento no mar, uma prestação de trabalho de 48 horas semanais de duração.

Artigo 2.º

Aos trabalhadores que tenham sido chamados a uma prestação de trabalho, quanto à sua duração, de 48 horas semanais é conferido o direito a uma remuneração suplementar mensal, correspondente a 80% do índice 100 da tabela indiciária prevista para os trabalhadores da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 3.º

1. Não há lugar a pagamento de remuneração suplementar referida no artigo anterior nos dias em que ocorram situações de faltas, férias e licenças e de ausência por motivos disciplinares.

2. A remuneração suplementar não acresce aos subsídios de férias e de Natal.

Artigo 4.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Agosto de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 45/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Ba-

共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門自來水股份有限公司簽署以公證書形式訂立的「延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同」的附加合同。

二零一五年八月二十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 248/2015 號行政長官批示

就與澳馬建築工程有限公司訂立執行「媽閣交通樞紐地下連續牆建造工程」的合同，已獲第341/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$122,364,911.00（澳門幣壹億貳仟貳佰叁拾陸萬肆仟玖佰壹拾壹元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第341/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 41,604,112.58
2013年	\$ 59,094,340.80
2014年	\$ 15,508,954.56
2015年	\$ 5,755,667.94
2016年	\$ 401,835.12

二、二零一二年至二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.07、次項目8.051.204.08的撥款支付。

ses do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao adicional ao Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.

24 de Agosto de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Obra da Parede Diafragma do Centro Modal de Transportes da Barra»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 122 364 911,00 (cento e vinte e dois milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, novecentas e onze patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 41 604 112,58
Ano 2013.....	\$ 59 094 340,80
Ano 2014.....	\$ 15 508 954,56
Ano 2015.....	\$ 5 755 667,94
Ano 2016.....	\$ 401 835,12

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.051.204.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

四、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十日

行政長官 崔世安

第 249/2015 號行政長官批示

鑑於判給建新建築工程（澳門）有限公司執行「松山七十高位水池重建工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與建新建築工程（澳門）有限公司訂立執行「松山七十高位水池重建工程」的合同，金額為\$34,311,000.00（澳門幣叁仟肆佰叁拾壹萬壹仟元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 10,000,000.00
2016年	\$ 24,311,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.23、次項目8.043.007.03的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十日

行政長官 崔世安

第 250/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

4. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2015

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau), Limitada a execução de «Empreitada de Remodelação do Reservatório G70 da Guia», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau), Limitada, para a execução de «Empreitada de Remodelação do Reservatório G70 da Guia», pelo montante de \$ 34 311 000,00 (trinta e quatro milhões, trezentas e onze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 10 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 24 311 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.23, subacção 8.043.007.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006

《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准工商業發展基金二零一五財政年度第一補充預算，金額為\$59,754,246.29（澳門幣伍仟玖佰柒拾伍萬肆仟貳佰肆拾陸元貳角玖分），該預算為本批示的組成部份。

二零一五年八月二十日

行政長官 崔世安

(Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 59 754 246,29 (cinquenta e nove milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e quarenta e seis patacas e vinte e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

20 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

工商業發展基金二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	(59,754,246.29)
		總收入 <i>Total das receitas</i>	(59,754,246.29)
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	02-00-00-00-00	資產及勞務 <i>Bens e Serviços</i>	
	02-02-00-00-00	非耐用品 Bens não duradouros	
	02-02-07-00-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
8-01-0	02-02-07-00-06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas	(200,000.00)
	02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02-03-04-00-00	資產租賃 Locação de bens	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-01-0	02-03-04-00-01	不動產 Bens imóveis	(300,000.00)
8-01-0	02-03-06-00-00	招待費 Representação	(138,000.00)
	02-03-07-00-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
8-01-0	02-03-07-00-02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	(800,000.00)
8-01-0	02-03-07-00-03	在外地市場之活動 Acções em mercados externos	(800,000.00)
	02-03-08-00-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
8-01-0	02-03-08-00-01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	(500,000.00)
	04-00-00-00-00	經常轉移 Transferências correntes	
	04-01-00-00-00	公營部門 Sector público	
	04-01-05-00-00	其他 Outras	
8-01-0	04-01-05-00-98	各類活動 Actividades diversas	(32,000,000.00)
	04-02-00-00-00	私立機構 Instituições particulares	
8-01-0	04-02-00-00-02	社團及組織 Associações e organizações	(6,000,000.00)
		資本開支 Despesas de capital	
	09-00-00-00-00	財務活動 Operações financeiras	
	09-01-00-00-00	財務資產 Activos financeiros	
8-01-0	09-01-03-00-00	出資證券 Títulos de participação	(1,016,246.29)
	09-01-05-00-00	中期及長期借款 Empréstimos a médio e longo prazos	
8-01-0	09-01-05-00-01	中小企業援助計劃 Plano de apoio a PME's	(10,000,000.00)

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-01-0	09-01-05-00-02	中小企業信用保證計劃（一般） Plano de garantia de créditos a PME's (geral)	(2,000,000.00)
8-01-0	09-01-05-00-03	中小企業信用保證計劃（專項） Plano de garantia de créditos a PME's (projecto específico)	(6,000,000.00)
		總開支 Total das despesas	(59,754,246.29)

二零一五年六月十日於工商業發展基金——管理委員會——
主席：蘇添平——委員：陳詠達，羅嘉敏，黃晴錦，Jacques,
Sylvia Isabel

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização,
aos 10 de Junho de 2015. — O Conselho Administrativo. — O
Presidente, *Sou Tim Peng*. — Os Vogais, *Chan Weng Tat* — *Lo
Ka Man* — *Vong Cheng Kam* — *Jacques, Sylvia Isabel*.

第 251/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《快達樓停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月十九日

行政長官 崔世安

快達樓停車場之使用及經營規章

第一條 使用的條件

一、為適用本規章的規定，位於筷子基社會房屋快達樓內的停車場（下稱“快達樓停車場”），是一個由大廈地庫的第一層、第二層及第三層構成的公眾停車場。

二、快達樓停車場的入口及出口均設於俾若翰街。

三、快達樓停車場共設有487個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——259個；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Fai Tat, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Fai Tat

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no Edifício Fai Tat da Habitação Social de Fai Chi Kei, adiante designado por Auto-Silo do Edifício Fai Tat, é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª caves do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício Fai Tat efectua-se pela Rua do Comandante João Belo.

3. O Auto-Silo do Edifício Fai Tat tem uma capacidade total de 487 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 259 lugares;

(二) 重型及輕型摩托車車位——228個。

四、因應居民對泊車的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述情況，交通事務局須最少提前七日在快達樓停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵的車輛使用快達樓停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.95公尺者；

(四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生的廢氣超過法定限度的車輛。

七、使用快達樓停車場的駕駛者，應從停車場入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票。

八、駕駛者於停車場收費處繳付其使用快達樓停車場的相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

九、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時的費用，且不妨礙罰款的繳納。

第二條 收費

一、使用快達樓停車場的收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

2) Motociclos e ciclomoteres — 228 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais de estacionamento da população.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício Fai Tat, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício Fai Tat por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício Fai Tat, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

8. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício Fai Tat na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício Fai Tat é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomoteres:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用快達樓停車場的收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在快達樓停車場服務的營運實體的人員，應穿著專有制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關快達樓停車場的使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、快達樓停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第四條

補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第五條

試驗期

一、交通事務局得因應實際需要許可以試驗形式暫停收取第二條第三款所指收費，但連續泊車時間超出其所訂定者除外。

(2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Edifício Fai Tat são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Edifício Fai Tat deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Edifício Fai Tat.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício Fai Tat.

Artigo 4.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Artigo 5.º

Período experimental

1. Tendo em consideração as necessidades reais, a DSAT pode autorizar, a título experimental, a suspensão da cobrança das tarifas previstas no n.º 3 do artigo 2.º, com excepção de estacionamento contínuo superiores aos períodos estipulados pela DSAT.

二、應最少提前七日在快達樓停車場入口張貼通告公佈上款所指試驗期的開始及結束，並在兩份本地出版的報章連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第 252/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《訂立從事經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務的制度》第八條第二款的规定，作出本批示。

一、第 122/2002 號行政長官批示第四款現更改如下：

“（…）

四、上款所指的經營費用按季度結算，並在相應季度後的六十天內繳納。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月二十一日

行政長官 崔世安

第 253/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《訂立從事經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務的制度》第九條第一款（一）項的规定，作出本批示。

一、經第364/2014號行政長官批示續期，經第157/2012號及第374/2012號行政長官批示修改的附於第 171/2007號行政長官批示，發給“澳門電訊有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第1/2007號牌照的第五條款現更改如下：

“五、稅項

（一）.....

（二）.....

（三）持牌人須向澳門特別行政區繳付相等於經營獲發牌業務範圍內所提供的服務的毛收入百分之五的年度費用。有關的費用按季清繳，並於相關季度完結後的六十日內繳付。

2. O início e termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do Auto-Silo do Edifício Fai Tat e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutro de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterado o n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2002, passando a ter a seguinte redacção:

«（…）

4. A taxa referida no número anterior é paga trimestralmente, nos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 253/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 5 da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 157/2012 e 374/2012 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2014, que licencia a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«5. Taxas

1.

2.

3. É devido pelo Titular o pagamento à RAEM de uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas, a efectuar trimestralmente, dentro dos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.

(四)
 (五) ”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月二十一日

行政長官 崔世安

4.
 5. »

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 254/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《訂立從事經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務的制度》第九條第一款(一)項的規定，作出本批示。

一、經第367/2014號行政長官批示續期，附於第173/2007號行政長官批示，發給“中國電信(澳門)有限公司”建立及營運一個採用CDMA2000 1X EV-DO系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務的第3/2007號牌照的第五條款現更改如下：

“五、稅項

(一)
 (二)
 (三) 持牌人須向澳門特別行政區繳付相等於經營獲發牌業務範圍內所提供的服務的毛收入百分之五的年度費用。有關的費用按季清繳，並於相關季度完結後的六十日內繳付。
 (四)
 (五) ”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月二十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 254/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 5 da Licença n.º 3/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2007, renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2014, que licencia a «China Telecom (Macau) Limitada» para instalar e operar uma rede pública CDMA2000 1X EV-DO de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«5. Taxas

1.
 2.
 3. É devido pelo Titular o pagamento à RAEM de uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas, a efectuar trimestralmente, dentro dos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.
 4.
 5. »

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 255/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《訂立從事經營地面流動公共電

Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo

信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務的制度》第九條第一款(一)項的規定,作出本批示。

一、經第365/2014號行政長官批示續期,經第156/2012號及第375/2012號行政長官批示修改的附於第172/2007號行政長官批示,發給“和記電話(澳門)有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的2/2007號牌照的第五條款現更改如下:

“五、稅項

- (一)
- (二)
- (三) 持牌人須向澳門特別行政區繳付相等於經營獲發牌業務範圍內所提供的服務的毛收入百分之五的年度費用。有關的費用按季清繳,並於相關季度完結後的六十日內繳付。
- (四)
- (五)

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月二十一日

行政長官 崔世安

第 256/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第7/2002號行政法規《訂立從事經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務的制度》第九條第一款(一)項的規定,作出本批示。

一、經第366/2014號行政長官批示續期,經第155/2012號及第373/2012號行政長官批示修改的附於第350/2009號行政長官批示,發給“數碼通流動通訊(澳門)股份有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的1/2009號牌照的第五條款現更改如下:

“五、稅項

- (一)
- (二)
- (三) 持牌人須向澳門特別行政區繳付相等於經營獲發牌業務範圍內所提供的服務的毛收入百分之五的年度費用。有關的費用按季清繳,並於相關季度完結後的六十日內繳付。

n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 5 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 156/2012 e 375/2012 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2014, que licencia a «Hutchison – Telefone (Macau), Limitada» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«5. Taxas

- 1.
- 2.
- 3. É devido pelo Titular o pagamento à RAEM de uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas, a efectuar trimestralmente, dentro dos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.
- 4.
- 5. »

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 5 da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 155/2012 e 373/2012 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2014, que licencia a «Smartone – Comunicações Móveis, S.A.» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«5. Taxas

- 1.
- 2.
- 3. É devido pelo Titular o pagamento à RAEM de uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas, a efectuar trimestralmente, dentro dos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.

(四)

4

(五)

5

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一五年八月二十一日

21 de Agosto de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 257/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2015

鑑於判給Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada執行「維修友誼大橋P30、P31、P34、P35及P48橋拱及支承底座工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada a execução de empreitada de «Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P30, P31, P34, P35 e P48 da Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada訂立執行「維修友誼大橋P30、P31、P34、P35及P48橋拱及支承底座工程」的合同，金額為\$29,885,278.00（澳門幣貳仟玖佰捌拾捌萬伍仟貳佰柒拾捌元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada, para a execução de empreitada de «Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P30, P31, P34, P35 e P48 da Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 29 885 278,00 (vinte e nove milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2015年 \$ 18,000,000.00

Ano 2015 \$ 18 000 000,00

2016年 \$ 11,885,278.00

Ano 2016 \$ 11 885 278,00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.03、次項目8.051.037.55的撥款支付。

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.037.55, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一五年八月二十四日

24 de Agosto de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 258/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2015

鑑於判給江博士足部護理有限公司為澳門保安部隊事務局供應「黑色皮鞋」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à Dr. Kong Tratamentos do Pé, Limitada o fornecimento de «Sapatos Pretos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與江博士足部護理有限公司訂立為澳門保安部隊事務局供應「黑色皮鞋」的合同，金額為\$2,205,200.00（澳門幣貳佰貳拾萬伍仟貳佰元整），並分段支付如下：

2015年 \$ 590,200.00

2016年 \$ 1,615,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「01.03.03.00.00服裝及個人用品——實物」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 259/2015 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「新城填海區E1區填土及堤堰建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「新城填海區E1區填土及堤堰建造工程——監察」服務的合同，金額為\$8,973,500.00（澳門幣捌佰玖拾柒萬叁仟伍佰元整），並分段支付如下：

2015年 \$ 3,144,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Dr. Kong Tratamentos do Pé, Limitada, para o fornecimento de «Sapatos Pretos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 2 205 200,00 (dois milhões, duzentas e cinco mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015..... \$ 590 200,00

Ano 2016..... \$ 1 615 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «01.03.03.00.00 Vestuário e artigos pessoais - espécie», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2015

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da “Zona E1” dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da “Zona E1” dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização», pelo montante de \$ 8 973 500,00 (oito milhões, novecentas e setenta e três mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015..... \$ 3 144 000,00

2016年 \$ 4,716,000.00

2017年 \$ 1,113,500.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.09、次項目8.090.280.04的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 260/2015 號行政長官批示

就與三友建築置業有限公司訂立執行「石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程」的合同，已獲第105/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$388,313,427.00（澳門幣叁億捌仟捌佰叁拾壹萬叁仟肆佰貳拾柒元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第105/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年 \$ 148,333,603.26

2012年 \$ 235,007,619.49

2015年 \$ 4,972,204.25

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.11、次項目6.020.044.05的撥款支付。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

Ano 2016 \$ 4 716 000,00

Ano 2017 \$ 1 113 500,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.09, subacção 8.090.280.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 388 313 427,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, trezentas e treze mil, quatrocentas e vinte e sete patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011 \$ 148 333 603,26

Ano 2012 \$ 235 007 619,49

Ano 2015 \$ 4 972 204,25

2. Os encargos referentes a 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.11, subacção 6.020.044.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 261/2015 號行政長官批示

就與Companhia de Consultoria Top Design, Limitada訂立執行「筷子基公共房屋建造工程」的合同，已獲第116/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第120/2013號行政長官批示及第152/2014號行政長官批示修改：

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$495,187,905.63（澳門幣肆億玖仟伍佰壹拾捌萬柒仟玖佰零伍元陸角叁分）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第116/2011號行政長官批示第一款所定的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 136,372,837.61
2012年.....	\$ 72,379,286.14
2013年.....	\$ 41,492,168.18
2014年.....	\$ 210,184,714.58
2015年.....	\$ 34,758,899.12

二、二零一一年至二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目6.020.045.04的撥款支付。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 262/2015 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局供應腹膜透析液產品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局供應腹膜透析液產品」的合同，金

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2011, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 120/2013 e 152/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultoria Top Design, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 495 187 905,63 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentas e cinco patacas e sessenta e três avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 136 372 837,61
Ano 2012.....	\$ 72 379 286,14
Ano 2013.....	\$ 41 492 168,18
Ano 2014.....	\$ 210 184 714,58
Ano 2015.....	\$ 34 758 899,12

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.045.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2015

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada o «Fornecimento de Líquido para Diálise Peritonial aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de Líquido para Diálise Peritonial aos Serviços de

額為\$10,020,326.92 (澳門幣壹仟零貳萬零叁佰貳拾陸元玖角貳分), 並分段支付如下:

2015年	\$ 4,175,136.22
2016年	\$ 5,845,190.70

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 263/2015 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「橫琴島澳門大學新校區河底隧道機電系統管理及維護工作之顧問服務」的執行期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定, 作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「橫琴島澳門大學新校區河底隧道機電系統管理及維護工作之顧問服務」的合同, 金額為\$6,205,500.00 (澳門幣陸佰貳拾萬伍仟伍佰元整), 並分段支付如下:

2015年	\$ 1,241,100.00
2016年	\$ 4,964,400.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Saúde», pelo montante de \$ 10 020 326,92 (dez milhões e vinte mil, trezentas e vinte e seis patacas e noventa e dois avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 4 175 136,22
Ano 2016.....	\$ 5 845 190,70

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2015

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Consultadoria sobre os Trabalhos de Gestão e Manutenção do Sistema Electromecânico do Túnel para a Universidade de Macau na Ilha de Hengqin», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Consultadoria sobre os Trabalhos de Gestão e Manutenção do Sistema Electromecânico do Túnel para a Universidade de Macau na Ilha de Hengqin», pelo montante de \$ 6 205 500,00 (seis milhões, duzentas e cinco mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 1 241 100,00
Ano 2016.....	\$ 4 964 400,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 264/2015 號行政長官批示

鑑於判給艾奕康有限公司「提供澳門旅遊業發展總體規劃服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康有限公司訂立「提供澳門旅遊業發展總體規劃服務」的合同，金額為\$18,350,000.00（澳門幣壹仟捌佰叁拾伍萬元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 9,175,000.00
2016年	\$ 5,505,000.00
2017年.....	\$ 3,670,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度旅遊基金本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 265/2015 號行政長官批示

鑑於判給捷安護衛系統有限公司提供「全澳城市電子監察系統（第一階段）——採購及安裝」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2015

Tendo sido adjudicada à AECOM Asia Company Limited a «Prestação de Serviços do Plano Geral do Desenvolvimento da Indústria do Turismo de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AECOM Asia Company Limited, para a «Prestação de Serviços do Plano Geral do Desenvolvimento da Indústria do Turismo de Macau», pelo montante de \$18 350 000,00 (dezoito milhões, trezentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 9 175 000,00
Ano 2016.....	\$ 5 505 000,00
Ano 2017.....	\$ 3 670 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo do Fundo de Turismo para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2015

Tendo sido adjudicada à Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau) Limitada a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (1.ª Fase) — Aquisição e Instalação», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與捷安護衛系統有限公司訂立提供「全澳城市電子監察系統（第一階段）——採購及安裝」服務的合同，金額為\$62,508,418.07（澳門幣陸仟貳佰伍拾萬捌仟肆佰壹拾捌元柒分）。

二、上述負擔將由登錄於二零一六年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一五年八月二十五日

行政長官 崔世安

第 266/2015 號行政長官批示

鑑於判給海星中學「為法務局從屬機構少年感化院院生提供開辦初中及高中回歸教育課程」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與海星中學訂立「為法務局從屬機構少年感化院院生提供開辦初中及高中回歸教育課程」服務的合同，金額為\$3,191,612.00（澳門幣叁佰壹拾玖萬壹仟陸佰壹拾貳元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 1,063,870.00
2016年	\$ 2,127,742.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十四章第一組「法務局」內經濟分類「02.03.08.00.02技術及專業培訓」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau) Limitada, para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (1.ª Fase) – Aquisição e Instalação», pelo montante de \$ 62 508 418,07 (sessenta e dois milhões, quinhentas e oito mil, quatrocentas e dezoito patacas e sete avos).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2016.

25 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2015

Tendo sido adjudicada à Escola Estrela do Mar a prestação dos serviços de «Organização dos Cursos do Ensino Secundário Geral e do Ensino Secundário Complementar Recorrentes Destinados aos Internados do Instituto de Menores, Organismo Dependente da DSAJ», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Escola Estrela do Mar, para a prestação dos serviços de «Organização dos Cursos do Ensino Secundário Geral e do Ensino Secundário Complementar Recorrentes Destinados aos Internados do Instituto de Menores, Organismo Dependente da DSAJ», pelo montante de \$ 3 191 612,00 (três milhões, cento e noventa e uma mil, seiscentas e doze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 1 063 870,00
Ano 2016.....	\$ 2 127 742,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 34.º «Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça», rubrica «02.03.08.00.02 Formação técnica ou especializada», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十五日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 134/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認武漢大學開辦的圖書館學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一五年八月二十一日

社會文化司司長 譚俊榮

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Biblioteconomia, ministrado pela *Wuhan University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

21 de Agosto de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

- 一、 高等教育機構名稱及總址： 武漢大學
中華人民共和國湖北省武漢市
武昌區珞珈山
- 二、 本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、 在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、 高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： 圖書館學專業碩士學位課程
碩士學位
- 五、 課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年			
英語	必修	40	4

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Wuhan University*, sita em LuoJia Hill, zona de Wuchang, cidade de Wuhan, Província de Hubei, da República Popular da China.
- Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Biblioteconomia**
Mestrado
- Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Língua Inglesa	Obrigatória	40	4

科目	種類	學時	學分
圖書館學導論	必修	36	3
館藏發展	"	36	3
信息描述	選修	36	3
信息服務	"	36	3
第二學年			
信息組織	必修	36	3
專業英語	"	24	2
信息檢索	選修	36	3
古籍整理與保護	"	36	3
研究方法	"	36	3
學位論文			
學位論文	必修	—	—

註：

- 1) 學生須從五門選修科目中選讀三門科目。
 - 2) 為完成本課程，學生須取得24學分，並須撰寫及答辯一篇原創論文。
 - 3) 本課程授課形式為面授。
 - 4) 本課程以兼讀制形式運作。
- 六、開課日期：二零一五年十一月
- 七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

第 135/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

- 一、在澳門科技大學開設藥學學士學位課程。

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito
Introdução à Biblioteconomia	Obrigatória	36	3
Desenvolvimento da Coleção de Biblioteca	»	36	3
Descrição de Informação	Optativa	36	3
Serviços de Informação	»	36	3
2.º Ano			
Organização da Informação	Obrigatória	36	3
Língua Inglesa Profissional	»	24	2
Pesquisa de Informação	Optativa	36	3
Organização e Protecção de Livros Antigos	»	36	3
Métodos de Investigação	»	36	3
Dissertação			
Dissertação	Obrigatória	—	—

Notas:

- 1) Os alunos devem escolher três disciplinas optativas de entre as cinco indicadas.
- 2) A obtenção de 24 unidades de crédito e a elaboração e defesa de uma dissertação original são necessárias à conclusão do curso.
- 3) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 4) O curso funciona em regime de tempo parcial.
6. Data de início do curso: Novembro de 2015
7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 135/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de licenciatura em Farmácia.

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示的規定適用於2016/2017學年起入讀的學生。

二零一五年八月二十一日

社會文化司司長 譚俊榮

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2016/2017.

21 de Agosto de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件一

藥學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範疇：藥學

二、課程期限：五年

三、授課語言：中文/英文

四、授課形式：面授

五、完成課程所需的學分為185學分，其分配如下：

(一) 修讀附件二表一的必修科目，取得134學分。

(二) 修讀附件二表二的選修科目，取得8學分。

(三) 修讀附件二表三所載的科目，取得43學分，其中：

——修讀必修科目，取得33學分；

——修讀科學與技術範疇的選修科目，取得4學分；

——修讀社會科學範疇的選修科目，取得2至4學分；

——修讀人文藝術範疇的選修科目，取得2至4學分。

附件二

藥學學士學位課程 學習計劃 表一

科目	種類	學時	學分
中醫藥基礎	必修	45	3
基礎化學	"	30	2

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Farmácia

1. Área científica: Farmácia

2. Duração do curso: 5 anos

3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais

5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 185 unidades de crédito, assim distribuídas:

1) 134 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I do Anexo II.

2) 8 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro II do Anexo II.

3) 43 unidades de crédito nas disciplinas do quadro III do Anexo II:

— 33 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias;

— 4 unidades de crédito nas disciplinas optativas na área de Ciências e Tecnologias;

— 2 a 4 unidades de crédito nas disciplinas optativas na área de Ciências Sociais;

— 2 a 4 unidades de crédito nas disciplinas optativas na área de Artes e Humanidades.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Farmácia

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Fundamentos de Medicina Tradicional Chinesa	Obrigatória	45	3
Química Básica	»	30	2

科目	種類	學時	學分
基礎化學實驗	必修	30	1
解剖及生理學	"	45	3
解剖及生理學實驗	"	30	1
藥學基礎化學	"	45	3
藥學基礎化學實驗	"	45	1.5
生物化學及分子生物學	"	45	3
生物化學及分子生物學實驗	"	30	1
中藥化學	"	60	4
中藥化學實驗	"	45	1.5
分析化學	"	45	3
分析化學實驗	"	45	1.5
免疫學及微生物學	"	45	3
醫學統計學	"	30	2
病理生理學	"	45	3
藥理與臨床藥學I——基礎藥理學	"	90	6
藥理學實驗	"	45	1.5
藥理與臨床藥學II——毒理學及安全用藥	"	45	3
藥劑學	"	90	6
藥劑學實驗	"	30	1
藥物化學	"	45	3
藥物化學實驗	"	30	1
藥物分析	"	45	3
藥物分析實驗	"	30	1

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Experiências de Química Básica	Obrigatória	30	1
Anatomia e Fisiologia	»	45	3
Experiências de Anatomia e Fisiologia	»	30	1
Química Básica de Farmacologia	»	45	3
Experiências de Química Básica de Farmacologia	»	45	1.5
Bioquímica e Biologia Molecular	»	45	3
Experiências de Bioquímica e Biologia Molecular	»	30	1
Química da Medicina Tradicional Chinesa	»	60	4
Experiências de Química da Medicina Tradicional Chinesa	»	45	1.5
Química Analítica	»	45	3
Experiências de Química Analítica	»	45	1.5
Imunologia e Microbiologia	»	45	3
Estatísticas Médicas	»	30	2
Patofisiologia	»	45	3
Farmacologia & Farmácia Clínica I – Farmacologia Básica	»	90	6
Prática de Laboratório de Farmacologia	»	45	1.5
Farmacologia & Farmácia Clínica II – Toxicologia e Utilização dos Medicamentos	»	45	3
Farmacêutica	»	90	6
Experiências de Farmacêutica	»	30	1
Química Medicinal	»	45	3
Experiências de Química Medicinal	»	30	1
Análise Farmacêutica	»	45	3
Experiências de Análise Farmacêutica	»	30	1

科目	種類	學時	學分
藥事管理學	必修	30	2
智能納米給藥系統	"	15	1
藥理與臨床藥學III——臨床藥理學與藥物治療學	"	90	6
生物藥劑學與藥代動力學	"	45	3
藥物科學前沿講座	"	45	3
醫院藥劑學	"	45	3
計算機輔助藥物設計	"	45	3
藥學與衛生保健	"	45	3
臨床實驗診斷學	"	45	3
流行病學	"	45	3
藥學實習I	"	90	3
藥學實習II	"	90	3
藥學實習III	"	180	6
藥房實習	"	900	30

表二

科目	種類	學時	學分
中醫營養食療學	選修	30	2
醫學倫理學	"	30	2
中藥新產品研究開發	"	45	3
中醫養生康復學	"	45	3
中藥鑒定學	"	60	4

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão Farmacêutica	Obrigatória	30	2
Sistema Inteligente com Nanotecnologia de Transportadores de Drogas	»	15	1
Farmacologia & Farmácia Clínica III – Farmacologia Clínica e Farmacoterapia	»	90	6
Biofarmácia e Farmacocinética	»	45	3
Seminário sobre Futuro da Farmácia	»	45	3
Farmácia Clínica	»	45	3
Concepção de Medicamentos Assistida por Computador	»	45	3
Sistema de Saúde e Farmácia	»	45	3
Ciência de Laboratório Clínico	»	45	3
Epidemiologia	»	45	3
Prática de Farmácia I	»	90	3
Prática de Farmácia II	»	90	3
Prática de Farmácia III	»	180	6
Estágio em Farmácia	»	900	30

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Terapia Alimentar Nutricional da Medicina Tradicional Chinesa	Optativa	30	2
Ética Médica	»	30	2
Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos da Medicina Tradicional Chinesa	»	45	3
Preservação da Saúde e Reabilitação	»	45	3
Autenticação da Medicina Tradicional Chinesa	»	60	4

科目	種類	學時	學分
分子藥理學	選修	45	3
醫藥法學	"	45	3
執業藥師考試指導	"	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
大學英語I	必修	90	6
大學英語II	"	60	4
大學英語III	"	60	4
大學英語IV	"	90	6
大學語文	"	45	3
高等數學	"	45	3
中國文化通論	"	45	3
西方文化通論	"	30	2
體育I	"	15	1
體育II	"	15	1
科學與技術			
天文科學	選修	30	2
地球科學	"	30	2
生命科學	"	30	2
環境科學	"	30	2
材料科學與能源科學	"	30	2
資訊科學技術概論	"	30	2
中醫養生基礎知識	"	30	2
科技大師講座	"	30	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Farmacologia Molecular	Optativa	45	3
Medicina Legal	»	45	3
Orientação para Exame de Licença de Farmacêutico	»	45	3

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Língua Inglesa de Nível Universitário I	Obrigatória	90	6
Língua Inglesa de Nível Universitário II	»	60	4
Língua Inglesa de Nível Universitário III	»	60	4
Língua Inglesa de Nível Universitário IV	»	90	6
Língua Chinesa de Nível Universitário	»	45	3
Matemática Avançada	»	45	3
Estudo Geral sobre Cultura Chinesa	»	45	3
Estudo Geral sobre Cultura Ocidental	»	30	2
Educação Física I	»	15	1
Educação Física II	»	15	1
Ciências e Tecnologias			
Astronomia	Optativa	30	2
Ciências da Terra	»	30	2
Ciências da Vida	»	30	2
Ciências Ambientais	»	30	2
Ciências dos Materiais e Ciência da Energia	»	30	2
Introdução à Tecnologia Informática	»	30	2
Introdução à Preservação da Saúde na Medicina Chinesa	»	30	2
Seminários sobre Mestres de Ciência e Tecnologia	»	30	2

科目	種類	學時	學分
科學與技術專題項目(一)	選修	30	2
科學與技術專題項目(二)	"	30	2
科學與技術專題項目(三)	"	30	2
社會科學			
法學概論	選修	30	2
經濟學基礎	"	30	2
政治學概論	"	30	2
社會學	"	30	2
心理學導論	"	30	2
國際關係概論	"	30	2
教育學概論	"	30	2
行政學概論	"	30	2
社會科學專題項目(一)	"	30	2
社會科學專題項目(二)	"	30	2
社會科學專題項目(三)	"	30	2
人文藝術			
哲學導論	選修	30	2
美學概論	"	30	2
中國戲劇欣賞	"	15	1
中國近現代文學作品選讀	"	15	1
唐詩欣賞	"	15	1
宋詞欣賞	"	15	1
世界文學名著選讀	"	15	1
中國民族音樂欣賞	"	15	1

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Tópicos Especiais – Ciência e Tecnologia (I)	Optativa	30	2
Tópicos Especiais – Ciência e Tecnologia (II)	»	30	2
Tópicos Especiais – Ciência e Tecnologia (III)	»	30	2
Ciências Sociais			
Introdução ao Direito	Optativa	30	2
Princípios Básicos de Economia	»	30	2
Introdução à Ciência Política	»	30	2
Sociologia	»	30	2
Introdução à Psicologia	»	30	2
Introdução às Relações Internacionais	»	30	2
Introdução à Educação	»	30	2
Introdução à Administração	»	30	2
Tópicos Especiais – Ciências Sociais (I)	»	30	2
Tópicos Especiais – Ciências Sociais (II)	»	30	2
Tópicos Especiais – Ciências Sociais (III)	»	30	2
Artes e Humanidades			
Introdução à Filosofia	Optativa	30	2
Introdução à Estética	»	30	2
Análise do Drama Chinês	»	15	1
Leituras Seleccionadas da Moderna Literatura Chinesa	»	15	1
Análise de <i>Tang Shi</i>	»	15	1
Análise de <i>Song Ci</i>	»	15	1
Leituras Seleccionadas de Obras Famosas da Literatura Mundial	»	15	1
Apreciação da Música Folclórica Chinesa	»	15	1

科目	種類	學時	學分
中國美術作品欣賞	選修	15	1
西方美術欣賞	"	15	1
西方音樂欣賞	"	15	1
文化藝術素養	"	15	1
中國書法藝術	"	15	1
中國的世界文化遺產	"	15	1
國寶鑑賞	"	15	1
外國語言入門專題項目(一)	"	30	2
外國語言入門專題項目(二)	"	30	2
外國語言入門專題項目(三)	"	30	2
人文藝術專題項目(一)	"	15	1
人文藝術專題項目(二)	"	15	1
人文藝術專題項目(三)	"	15	1

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Observação de Obras Chinesas de Belas Artes	Optativa	15	1
Observação de Belas Artes Ocidentais	»	15	1
Apreciação de Música Ocidental	»	15	1
Formação de Cultura e Arte	»	15	1
Caligrafia Chinesa	»	15	1
Património Mundial na China	»	15	1
Valorização dos Tesouros Nacionais	»	15	1
Tópicos Especiais – Introdução à Língua Estrangeira (I)	»	30	2
Tópicos Especiais – Introdução à Língua Estrangeira (II)	»	30	2
Tópicos Especiais – Introdução à Língua Estrangeira (III)	»	30	2
Tópicos Especiais – Artes e Humanidades (I)	»	15	1
Tópicos Especiais – Artes e Humanidades (II)	»	15	1
Tópicos Especiais – Artes e Humanidades (III)	»	15	1



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$33.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 33,00